

Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

Assunto: Solicitação de aquisição de móveis para as salas administrativas.

A Secretaria Municipal de Administração vem, por meio deste, solicitar a abertura de processo administrativo para a aquisição de móveis destinados a atender às necessidades das salas administrativas da Prefeitura Municipal de Ibiaçá.

A aquisição justifica-se pela necessidade de substituir mobiliários desgastados e inadequados, bem como complementar a estrutura existente, proporcionando melhores condições de organização, ergonomia, segurança e conforto aos servidores públicos durante o desempenho de suas atividades.

Os móveis também contribuirão para o melhor aproveitamento dos espaços físicos, o adequado armazenamento de documentos e materiais de expediente e a melhoria do atendimento prestado ao público.

As especificações, os quantitativos e demais características dos itens serão definidos conforme o levantamento das necessidades de cada sala administrativa, observando-se os requisitos de qualidade, durabilidade, funcionalidade e compatibilidade com os ambientes onde serão instalados.

Diante do exposto, solicitamos que sejam adotadas as providências necessárias para a realização da contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

0301 – Secretaria de Administração e Finanças

1009 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

449052000000 – Equipamento e Material Permanente (176)

Sendo o que se apresenta para o momento, e certos de contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

CARINE TESTON MINOTTO

Secretária de Administração e Finanças

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2026

1. Descrição da Necessidade

A presente contratação decorre da necessidade de adquirir móveis para equipar, reorganizar e melhorar as condições de funcionamento das salas administrativas da Prefeitura Municipal de Ibiaçá.

Parte do mobiliário atualmente utilizado apresenta desgaste decorrente do uso contínuo, além de haver necessidade de complementar a estrutura existente, garantindo espaços adequados para a realização das atividades administrativas, o atendimento ao público e o armazenamento de documentos e materiais de expediente.

A aquisição proporcionará melhores condições de ergonomia, conforto, segurança e organização aos servidores públicos, contribuindo para a eficiência dos serviços prestados pela Administração Municipal.

2. Objeto

Aquisição de móveis para atender às necessidades das salas administrativas da Prefeitura Municipal de Ibiaçá.

3. Justificativa

A aquisição justifica-se pela necessidade de substituir e complementar os móveis das salas administrativas da Prefeitura Municipal de Ibiaçá, proporcionando melhores condições de organização, conforto, ergonomia e segurança aos servidores, além de contribuir para a eficiência dos serviços prestados à população.

4. Solução encontrada

A solução consiste na aquisição de móveis novos, adequados às necessidades das salas administrativas da Prefeitura Municipal de Ibiaçá, observando critérios de qualidade, resistência, durabilidade e funcionalidade.

5. Quantitativos e Valor

Será adquirida 01 (um) balcão em MDF medindo 1850 de comprimento, 1030 de altura e 450 de profundidade no valor de R\$ 2.240,00 (Dois mil, duzentos e quarenta reais) e 01 (um) painel em MDF medindo 1200 de comprimento e 2240 de altura no valor de R\$ 1.190,00 (Um mil cento e noventa reais). Totalizando um valor de R\$ 3.430,00 (Três mil quatrocentos e trinta reais).

6. Fundamentação da Contratação Direta

A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado de R\$ 3.430,00, inferior ao limite legal vigente para dispensa de licitação na aquisição de bens, desde que observada a inexistência de fracionamento indevido da despesa e os demais requisitos legais.

7. Conclusão

Conclui-se que a aquisição dos móveis é necessária e viável, pois proporcionará melhores condições de trabalho, organização e funcionamento às salas administrativas da Prefeitura Municipal de Ibiaçá

Ibiaçá/RS, 13 de agosto de 2026.

MARINA DE CEZARE
Setor de Licitações e Contratos

CRISTIANE BOTH PIZZINATTO
Agente de Contratações – Portaria 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2026

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de móveis novos para atender às necessidades das salas administrativas da Prefeitura Municipal de Ibiaçá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição justifica-se pela necessidade de substituir e complementar os móveis das salas administrativas da Prefeitura Municipal de Ibiaçá, proporcionando melhores condições de organização, conforto, ergonomia e segurança aos servidores, além de contribuir para a eficiência dos serviços prestados à população.

3. DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Balcão em MDF medindo 1850 de comprimento, 1030 de altura e 450 de profundidade.	Unidade	1	R\$ 2.240,00	R\$ 2.240,00
1	Painel em MDF medindo 1200 de comprimento e 2240 de altura	Unidade	1	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00
TOTAL:					R\$ 3.430,00

5. DO VALOR

Será adquirido 01 (um) balcão em MDF, com dimensões de 1.850 mm de comprimento, 1.030 mm de altura e 450 mm de profundidade, no valor de R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais), bem como 01 (um) painel em MDF, com dimensões de 1.200 mm de comprimento e 2.240 mm de altura, no valor de R\$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais).

O valor total estimado da contratação será de R\$ 3.430,00 (três mil, quatrocentos e trinta reais), estando nele incluídos todos os custos necessários à confecção, ao transporte, à entrega e à instalação dos móveis.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 30 dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento ou assinatura do contrato.

A entrega deverá ser realizada em local indicado pela Secretaria de Administração no Município de Ibiaçá/RS, em horário previamente combinado.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido devidamente executados e atestados pelo responsável pela fiscalização.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

A contratada deverá confeccionar, entregar e instalar os móveis conforme as medidas e especificações estabelecidas, dentro do prazo acordado e em perfeitas condições de uso. Também deverá corrigir ou substituir, sem custos adicionais ao Município, qualquer item que apresente defeito ou esteja em desacordo com o solicitado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações da contratante:

Compete ao Município fornecer as informações necessárias para a confecção e instalação dos móveis, permitir o acesso da contratada ao local, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, realizar o recebimento após a conferência e efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas.

10. DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe verificar a qualidade, quantidade e conformidade dos serviços executados.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis às contratações diretas. O parecer jurídico constante do processo reconhece a possibilidade jurídica da contratação direta nessa hipótese.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0301 – Secretaria de Administração e Finanças

1009 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

449052000000 – Equipamento e Material Permanente (176)

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Os móveis deverão ser confeccionados, entregues e instalados conforme as medidas e condições estabelecidas, cabendo à contratada corrigir eventuais irregularidades identificadas pela Administração Municipal.

Ibiaçá/RS, 13 de agosto de 2026.

CARINE TESTON MINOTTO
Secretária de Administração e Finanças

MARINA DE CEZARE
Setor de Licitações e Contratos

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente Processo Administrativo de Licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 073/2026

c) Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção, o fornecimento, a entrega e a instalação de móveis em MDF, destinados a atender às necessidades das salas administrativas da Prefeitura Municipal de Ibiaçá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

d) Valor: O valor total da contratação será de R\$ 3.430,00 (três mil, quatrocentos e trinta reais), assim distribuído:

- 01 (um) balcão em MDF: R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais);
- 01 (um) painel em MDF: R\$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais).

e) Fornecedor: LIVIO JOSE PINZON LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.249.528/0001-52, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº 163, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Ibiaçá – RS, por meio de seu representante legal, o Sr. LIVIO JOSE PINZON, portador do CPF nº 405.720.480-68.

f) Embasamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2026

O presente Termo de Dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção, o fornecimento, a entrega e a instalação de móveis em MDF, destinados a atender às necessidades das salas administrativas da Prefeitura Municipal de Ibiaçá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, através da empresa LIVIO JOSE PINZON LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.249.528/0001-52, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº 163, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Ibiaçá – RS, por meio de seu representante legal, o Sr. LIVIO JOSE PINZON, portador do CPF nº 405.720.480-68.

Fica dispensada a realização de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na confecção, no fornecimento, na entrega e na instalação de móveis em MDF, destinados a atender às necessidades das salas administrativas da Prefeitura Municipal de Ibiaçá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

A contratação compreende a aquisição de 01 (um) balcão em MDF, medindo 1.850 mm de comprimento, 1.030 mm de altura e 450 mm de profundidade, no valor de R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais), e 01 (um) painel em MDF, medindo 1.200 mm de comprimento e 2.240 mm de altura, no valor de R\$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais), totalizando o valor de R\$ 3.430,00 (três mil, quatrocentos e trinta reais).

A contratação justifica-se pela necessidade de adequar e complementar o mobiliário das salas administrativas, proporcionando melhores condições de organização, funcionalidade e aproveitamento dos espaços, contribuindo para a melhoria das atividades desenvolvidas pelos servidores municipais.

No levantamento de mercado realizado, verificou-se que a empresa PERSONALITA MÓVEIS ELETRO LTDA ME apresentou proposta no valor de R\$ 3.710,00 e a empresa FLÁVIO BRUNETTO no valor de R\$ 3.640,00 ambos superiores ao valor ofertado pela empresa LIVIO JOSÉ PINZON LTDA, que apresentou proposta de R\$ 3.430,00. Observa-se que, embora as três cotações estejam dentro de uma faixa de variação aceitável, a proposta da empresa LIVIO JOSÉ PINZON LTDA se mostra mais vantajosa à Administração, por situar-se abaixo das demais e alinhada à média de mercado apurada, evidenciando compatibilidade com os preços praticados no setor. Dessa forma, a escolha pela proposta de menor valor atende ao princípio da economicidade, sem prejuízo da qualidade do objeto, configurando-se como a alternativa mais adequada ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2026.

MARINA DE CEZARE
Setor de Licitações e Contratos

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

PARECER JURÍDICO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 073/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção, o fornecimento, a entrega e a instalação de móveis em MDF, destinados a atender às necessidades das salas administrativas da Prefeitura Municipal de Ibiaçá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal nº 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

“Art. 37.....

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dentro dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Das recomendações. Não obstante caracteriza situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, a contratação pode e deve ser realizada com inclusão de rescisão automática na hipótese de superveniência de licitação exitosa, o que resguarda o direito de eventual licitante vencedora do certame a ser realizado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, é de perspicua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da conclusão. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.078, rel. Ministro Carlo Velloso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Ibiaçá/RS, 24 de agosto de 2026.

MÁRCIO PIRES DE LIMA
OAB/RS nº 53.622

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 073/2026

c) Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção, o fornecimento, a entrega e a instalação de móveis em MDF, destinados a atender às necessidades das salas administrativas da Prefeitura Municipal de Ibiaçá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

d) Fornecedor: LIVIO JOSE PINZON LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.249.528/0001-52, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº 163, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Ibiaçá – RS, por meio de seu representante legal, o Sr. LIVIO JOSE PINZON, portador do CPF nº 405.720.480-68.

e) Valor: O valor total da contratação será de R\$ 3.430,00 (três mil, quatrocentos e trinta reais), assim distribuído:

- 01 (um) balcão em MDF: R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais)
- 01 (um) painel em MDF: R\$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais)

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0301 – Secretaria de Administração e Finanças

1009 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

449052000000 – Equipamento e Material Permanente (176)

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

RELATÓRIO PARA EMPENHO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 073/2026

Objetivo: Contratação de empresa especializada para a confecção, o fornecimento, a entrega e a instalação de móveis em MDF, destinados a atender às necessidades das salas administrativas da Prefeitura Municipal de Ibiaçá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

Data da homologação: 24 de agosto de 2026.

Fornecedor: LIVIO JOSE PINZON LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.249.528/0001-52, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº 163, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Ibiaçá – RS, por meio de seu representante legal, o Sr. LIVIO JOSE PINZON, portador do CPF nº 405.720.480-68.

Valor: O valor total da contratação será de R\$ 3.430,00 (três mil, quatrocentos e trinta reais), assim distribuído:

- 01 (um) balcão em MDF: R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais)
- 01 (um) painel em MDF: R\$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Balcão em MDF medindo 1850 de comprimento, 1030 de altura e 450 de profundidade.	Unidade	1	R\$ 2.240,00	R\$ 2.240,00
1	Painel em MDF medindo 1200 de comprimento e 2240 de altura	Unidade	1	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00
TOTAL:					R\$ 3.430,00

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho na dotação:

0301 – Secretaria de Administração e Finanças

1009 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

449052000000 – Equipamento e Material Permanente (176)

Ibiaçá/RS, 24 de agosto de 2026.

LÊIDA NEGRI
Setor de Empenhos

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente Processo Administrativo de Licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 073/2026

c) Objeto Contratação de empresa especializada para a confecção, o fornecimento, a entrega e a instalação de móveis em MDF, destinados a atender às necessidades das salas administrativas da Prefeitura Municipal de Ibiáçá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

Contém este processo _____ (_____) páginas numeradas de _____, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças,
Setor de Licitações e Contratos,

aos _____ dias do mês de _____ de 2026.